O problema da orthographia em face da Constituição

(These apresentada ao Congresso das Academias de Letras e Centros de Cultura pelo dr. Alvaro Bomilcar, representante da Academia de Letras, do Ceará)

Snr. Presidente e demais membros do Congresso das Academias de Letras e Centros de Cultura.

Incumbido pela Academia de Letras, do Ceará, de represental-a neste imponente e magestoso certame de intelligencias, não vacilei em acceitar o generoso encargo, a que poderia furtar-me pela preliminar da incompetencia, a mais solida de todas as escusas, junto a um centro luminoso de tão bellas irradiações! Fil-o na illusão, ou na esperança, de poder servir-me da opportunidade magnifica para justificar uma these de brazilidade, que não é minha apenas, nem de quantos escriptores subscrevemos em 1931 o protesto contra a reforma orthographica; mas do povo brazileiro, no exercicio do mais simples e intuitivo de todos os direitos: o de crear a sua propria lingua. *Quod natura omnia animalia docuit...*

Não tenho elementos, senhores, para affirmar que a palpitante questão orthographica foi o fim precipuo, ou o objectivo principal desta magestosa reunião.

A julgar pelas illustres e acatadas summidades que della tomaram a iniciativa e que nos debates

da Assembléa Constituinte, ou nos torneios culturaes da Academia, se fizeram notar pelo brilho e ardor com que defenderam o accôrdo academico, licito fôra, todavia, concluir ser mesmo esta, entre tantas outras questões, a mais importante.

Prometto-vos não irei abordar a materia controvertida de um ponto de vista irritantemente grammatical, inopportuno em theses desta natureza. Sob o titulo O IMPOSSIVEL ACCORDO ORTHOGRAPHICO, puz a disposição dos philologos e letrados patricios, durante dois annos, as columnas da minha revista BRAZILEA, onde congreguei um nucleo valoroso de intellectuaes que se oppunham á reforma da nossa escripta.

O nosso criterio, tal como o expendera outrora, em solemnes palavras, o eminente Joaquim Nabuco, ao fixar as directrizes da Academia de Letras de Machado de Assis, manifestou-se, sempre, radicalmente contrario a qualquer accordo com Portugal, no tocante a nossa linguagem. Aliás, nada mais fazemos do que retribuir a cortesia dos collaboradores da reforma orthographica de Gonçalves Vianna, que despensaram deliberadamente a collaboração dos brazileiros nos seus trabalhos.

Si se tratasse realmente, Senhores, de procurar um methodo scientifico de simplificação á escripta, seria o caso de perguntar aos mais radicaes phonetistas: porque não teria vingado a reforma simplificadora proposta pelo sabio Miguel Lemos? Como justificariamos a repulsa aos novos systemas, adoptados em 1907 e 1929 pela nossa Academia, elaborados, aliás, sob as vistas de philologos notaveis como Heraclito Graça, João Ribeiro, Medeiros e Albuquerque, etc., e de escriptores de excelsa responsabilidade como Machado de Assis, Euclydes da Cunha, Affonso Celso, Graça Aranha e tantos outros?

Houve uma razão occulta, transparente: nessas reformas eram attendidas as tradições civicas dos brazileiros. Respeitava-se aquelle *y* adaptado por Anchieta para representar os sons intermedios da lingua tupy, fixados entre o *u* e o *i*, letra até agora conservada nos nomes geographicos da nossa terra.

E em todas ellas mantinha-se a graphia com *z* (tradicional e etymologica) do nome de nossa Patria.

Admitte-se, para justificar a repulsa, a opposição violenta dos Mestres de além-mar, secundados por brazileiros que entendem *ser a lingua só delles, e que nella ninguem deve tocar...*

«Dois unicos partidos– escreveu Raul Pompeia, ha 40 anos passados—invadem hoje o campo politico. Complicado de incidentes minimos de personalidades, só entre dois adversarios se trava realmente o conflicto da politica brazileira—o partido da emancipação e o partido da colonia.—»

«Nunca houve, escreveu Alberto Torres, nem haverá jamais possibilidade de haver, collectividade politica que não tenha por ambiente de existencia uma solidariedade organica, individualisante da sua terra e do seu povo.» Desenvolveramos o mesmo pensamento no livro A POLITICA DO BRAZIL com estas palavras:

«Quando no seculo XII o esforço de Affonso Henriques, nos campos de Ourique e em Val-de-Vez, deu ganho de causa a Portugal, e fez-se a independencia da patria de Viriato, o novo reino, glorificando a espada generosa do seu primeiro estadista, procurou, sempre e cada vez mais, apesar das identidades tradicionaes e ethnographicas,—evidentemente mais estreitas do que as que nos vinculam hoje aos portuguezes – differençar-se, distanciando-se pela lingua, leis e usos do velho tronco castelhano.

Estabeleceu, assim, immediatamente, a razão de sua existencia como povo soberano, no dissidio historico, ou ponto de partida que aquelle feito assignalara.

E, desde então, o caso veiu se caracterisando de modo a poder affirmar-se que o Portugal independente, o Portugal das glorias, bem cedo revellou o seu maximo orgulho, no facto de não pertencer mais á Hespanha; e, em todos os tempos subsequentes, o menoscabo da lingua e dos costumes hespanhóes reflectiu o consenso unanime do povo lusitano, pelo orgam altisonante dos seus bons escriptores e dos melhores representantes de sua politica».

E assim tem sido e ha de ser na historia de todos os povos emancipados, sem exceptuar mesmo o Brazil, onde o sentimento patriotico, prestigiado pelos representantes da nação, contrariando o pensamento de alguns centros de cultura e de certos expatriados intellectuaes, vem dando ganho de causa á admissão official da *lingua brazileira.*

Não queiramos, senhores, trocar o direito de sermos um povo intellectualmente livre pela honra subalterna de uma identidade linguistica mais fallaciosa do que real!

Não queiramos proclamar a incapacidade dos nossos eruditos, para pela observação do ambiente americano, criar-nos a sciencia elementar da prosodia e da escripta, dando-nos uma linguagem apropriada ao nosso uso.

O linguajar brazileiro já offerece aos homens de sciencia os mesmos elementos e o mesmo material que deram base e estructura a outros idiomas, sahidos do latim.

Fallo-vos por inspirações do patriotismo, coherente com um passado de luctas e sacrificios obscuros. Fallo-vos em nome de uma collectividade egualmente sacrificada.

Não vos quero fatigar com citações. O bom senso e o senso commum, quando applicados desinteressadamente ao bem geral, ao serviço de uma raça, têm por si a logica, a psychologia e a philosophia sufficientes ás mais uteis realisações!

COHESÃO E CARACTER

O fim da nossa Academia, opinara o pranteado belletrista Felix Pacheco, fallando aos seus pares, em seu elegante discurso de Setembro de 1934, não é apenas a organisação de seu diccionario, mas fazer seleccionar e arrigimentar as capacidades e as obras notaveis, para dar-lhes um registro harmonioso de cohesão e caracter!

E foi o mesmo eminente academico quem, nessa preceituosa allocução, convidou o venerando ce-

naculo, onde ha patriotas respeitabilissimos, como o Snr. Conde de Affonso Celso, então na presidencia, a deitar ponto final ao malfadado accordo orthographico, que passaria a ser considerado letra morta em face da nova Constituição do Brasil. (1)

—A Constituição de um povo, meus senhores, pensamos nós, não é somente a maior de suas leis. E' um contracto social e politico, acima de suspeições e controversias. Recebe subsidios da Philosophia, da Sciencia e das Letras, antes de sua promulgação. Depois de promulgada, os seus conceitos dão base á Jurisprudencia e as suas palavras podem servir de achegas á Philologia.

Cohesão e caracter, meus senhores, são tambem, ao meu ver, condições necessarias á vida e prestigio das instituições de sciencias e letras.

Emquanto as nacionalidades marcham no sentido de uma approximação maior, distribuindo aos seus agentes diplomaticos a delicada tarefa de coordenar e tornar acceitaveis noutros paizes as suas conclusões, juridicas ou economicas, os povos, cada um de per si, procuram affirmar-se pelo nacionalismo constructor, num amplexo maior, pela cohesão e solidariedade de seus proprios elementos! De tal conceito resulta que somos e deveremos ser, historica e socialmente, *americanos brazileiros* e não *portuguezes da America!* Brazileiros de 1500 para o serviço do Brazil e não luso-brazileiros para o serviço da recolonisação!

—Applicando á vida das Academias o mesmo conceito, deduz-se que si as Academias ou Centros de Culturas estaduaes, olvidando o empenho dos

---

(1) Ha o projecto de um Diccionario *Brazileiro* da Lingua Portugueza, no qual se excluem citações de José de Alencar, Taunay, Arthur e Aluizio, Castro Alves, Bilac, Guimarães Passos, Nabuco, Cezar Zama, Francisco de Castro, Ouro Preto, Castro Lopes, etc.

Aos diccionaristas cumpre registrar o uso que os grandes escriptores fazem da lingua, não submettel-os a preceitos e preconceitos fixos. Elles cavalgam a grammatica, e os de segunda e terceira ordem são cavalgados por ella. Portanto o citado Diccionario só será brazileiro por ser compilado e impresso no Brazil.

seus estatutos, limitando-se a fazer accôrdos orthographicos com a Academia Brazileira de Letras, onde ha, aliás, tantos nomes venerandos, marcharemos todos dentro de um circulo vicioso para a annullação voluntaria da obra de quatro seculos!

Para que tantas Academias?

Bastaria neste caso, uma só,—a mais autorisada, —para representar o espirito e o talento nacionais, e servir de refugio a sabios e poetas! O mesmo raciocinio applicado ao accordo orthographico com a de Lisbôa, daria em resultado um curioso *sorites*... Para que duas Academias, si a Academia de Sciencias de Lisbôa deveria dar a ultima palavra ou *le mot d'ordre*? Estaria de pesames a mentalidade de nossa terra, e de parabens a diplomacia de além-mar, que teria vencido, nesta importante etapa da lingua e da orthographia, uma questão relevante para a sua bem organisada politica exterior.

Effectivamente, senhores, a quem interessa mais o accôrdo academico, ao Brasil ou a Portugal?

O ideal do Creador, disse-o Graça Aranha, é gerar a sua semelhança, e a honra maxima de um povo, que deu existencia real a outro, consiste em manter a este outro em resignada condição de menoridade, ou vassalagem perpetua!

O PROBLEMA DA ORTHOGRAPHIA EM FACE DA CONSTITUIÇÃO será ainda uma questão aberta?

Si assim pensa este Congresso, tomemos a liberdade de dizer mais algumas palavras, já que estamos diante de um impasse memoravel: ou teremos que seguir, regra, a letra de dois decretos de Portugal, de 1911 e 1919, fixando essa orthographia, ou obedeceremos ao dispositivo em contrario da nossa Constituição!

Trata-se, apparentemente, de uma questão scientifica, mas ha no fundo interesses indisfarçaveis, não propriamente scientificos, mas economicos e politicos!

Prezados confrades! Quando se creou na Camara dos Deputados no anno findo uma commissão de

estudos de orthographia um antigo nacionalista, representante ali do nosso pensamento, pediu alinhassemos algumas considerações, em attenção aos quesitos formulados pelo deputado Barbosa Lima Sobrinho, sabidamente partidario do accordo academico.

Não me recusei a enviar por seu intermedio algumas notas, áquella douta commissão, e peço venia para inseril-as, a seguir:

«Suggere o Deputado Barbosa Lima Sobrinho ao relator geral dessa Commissão de estudos da orthographia as seguintes questões:

1º.—«Se a situação do paiz, no domínio orthographico póde ser considerada pacifica, em face do art.26 das Disposições transitorias da carta de 16 de Julho, ou se continua a desordem, a balburdia, anterior ás primeiras medidas que trataram da questão no periodo do governo provisorio.

2º.—Se a carta de 16 de Julho decidiu de modo completo o assumpto, e em que sentido resolveu.

3º.)—Se póde ter força obrigatoria o dispositivo do art. 26 das Disposições Transitorias».

A' primeira responderiamos: que a orthographia chamada «usual» pelos grammaticos é a que se usa e sempre se usou no Brazil, bem como nos paizes mais adeantados do mundo, a saber: Inglaterra, França, Estados Unidos, Italia, Allemanha, etc. E' o systema em que escreveram livremente os nossos maiores estylistas, poetas e prosadores, e que se acha, tradicional e definitivamente, incorporado ao nosso patrimonio linguistico e literario; é o que figura em todos os Codigos e Leis do Brazil, anteriores e posteriores á Constituição de 1891 e esplende nos decretos do primeiro Governo Provisorio, referendados pelo eminente Ruy Barbosa.

Si a Constituição de 1934, no artigo 26 das Disposições Transitorias, o impoz ao paiz, com cara-

cter obrigatorio, fêl-o, conforme provam os respectivos debates, para corrigir apenas um acto exorbitante do Governo discricionario, que, entendendo de sua competencia resolver questões de orthographia, estabeleceu, *ipso-facto*, nesse dominio, a balburdia a que se refere o deputado Barbosa Lima.

Accrescente-se que a orthographia usual, tal como se observa e sempre se praticou no Brazil, como nos paizes acima referidos, não depende de *formularios* para tornar-se cada vez mais aperfeiçoada, ductil e progressista, dado que as linguas evolvem. (2)

Verifica-se, no seu desenvolvimento e evolução, a conhecida tendencia de conservar melhorando... Os lexicos, acompanhando as lentas modificações das palavras, a orientam e a pratica a perfeiçôa. A sonhada unificação luso-brazileira é que não resiste á critica. Só nas linguas mortas os vocabulos adquirem formas rigidas, hieraticas, como o pretendem fazer, agora, os autores de formularios da orthographia simplificada. Não se trata de uma questão de consoantes geminadas, que o tempo, a revelia dos eruditos, se vae incumbindo de resolver, simplificando compulsoriamente a escripta.

Nos Estados Unidos, nação formada de gente dotada de propensões innovadoras e progressistas, a lingua ingleza vai-se alterando, paulatinamente, na prosodia e na syntaxe, como, aliás, acontece ao portuguez fallado no Brazil, — o que motivou naquelle paiz a actual classificação de *prosodia americana*, em vez de ingleza; mas a escripta continuou a ser ali objecto do mesmo acatamento que na Inglaterra e nunca foi alvo de attentatorias e perturbadoras

---

(2) Dois unicos paizes — os da Iberia,—adoptaram, por decretos, orthographica *soit disant* simplificada... Sabe-se, porém, que os creadores das sciencias modernas não foram hespanhóes nem portuguezes...

E', pois, de pasmar e lastimar que a tal reforma *simplificadora* tenha encontrado entre nós tantos adeptos, quando a Cacographia ensaiada em 1815 por Le Tollier, teve apenas em França alguns momentos de voga... E era, então, apenas um simples methodo didactico!

reformas. A prova é que continua ali adoptado officialmente o diccionario classico de Webster. (3)

Assim, pois, *nada mais pacifico* do que um dispositivo de lei, mantendo o élo venerando que acorrenta o presente ao passado e que na Inglaterra—o paiz do bom senso—chama-se o *respect to writers.*

* * *

A' segunda, responderiamos que os actos da Assembléa Constituinte e do Governo legalmente constituido, mandando imprimir a Constituição, os diarios «Official», da «Justiça» e do «Congresso» e todos os documentos publicos, na referida orthographia usual, bastariam para firmar o criterio definitivo. Entretanto, acima destes orgãos e poderes houve a descisão unanime da Côrte Suprema da Justiça, que deita ponto final ao assumpto.

Sobre um mandado de segurança, requerido por uma casa editora, proferio aquella Côrte, por unanimidade de votos, o seu veridictum, de negativa formal, esclarecido pelo voto do Ministro Carvalho Mourão, nos seguintes termos: «Eu não poderia conceder um mandado de segurança para garantir a um autor a venda em escolas officiaes de livros escriptos em orthographia abolida pela Constituição; dest'arte, estabelecendo cousa peior do que as poucas relativamente ás pouquissimas incertezas da orthographia antiga ou usual, isto é, estabelecendo um verdadeiro cáos, a absoluta incerteza na orthographia de todas as palavras da lingua ou a anarchia na sua orthographia».

E', pois, o voto supremo do poder judiciario a interpretação definitiva da materia.

* * *

A' terceira prejudicada.

Si se quizer, todavia, acceitar de bôa fé, como

---

(3) O mesmo já deveriamos ter feito e ainda poderemos fazer—actualizando, ou adoptando preliminarmente o «Diccionario Contemporaneo», de Caldas Aulette, conforme propoz o illustrado deputado Xavier de Oliveira á Assembléa Constituinte.

acceitamos todos nós, a opinião valiosa de uma autoridade insuspeita—talvez o maior nome das letras juridicas nacionaes e quiçá americanas—aqui daremos, junta em original, a solução de consulta que nos foi concedida pelo eminente Clovis Bevilacqua, quando, em Abril do anno findo, lhe pedimos o parecer sobre a interpretação a ser dada ao artigo 26 das Disposições Transitorias da nova Constituição.

«Começo declarando que embora o Estado moderno deva prover a instrucção e a educação do povo, não é da sua competencia resolver questões de orthographia, que, assim como as philosophicas e as scientificas, pertencem ao dominio espiritual, onde a autoridade é a da rasão, apoiada no estudo e não a do poder politico.

«Entretanto, se a Constituição em vigor mandou adoptar a orthographia da Constituição de 1891 (art. 26 das Disposições Transitorias) temos ahi um preceito da lei, uma regra social obrigatoria para os orgãos do Estado.

«O pensamento do dispositivo Constitucional é mais lato; attinge aos particulares, pois declara: *fica adoptada* no paiz. E' o *commune praeceptum!*»

EM CONCLUSÃO

Conta-se que o sabio S. Thomaz de Aquino, doutor da Egreja, tendo sido convidado a ler de novo um trecho classico latino, afim de reformar a pronuncia de uma palavra cuja tonica o seu Mestre collocava erradamente, fel-o pausada e reflectidamente, conscio embora de estar com a razão.

Perguntado por outro discipulo, que assistira á lição, sobre o motivo de sua transigencia, declarou o modesto santo: Que menos teria errado pronunciando um vocabulo incorrectamente do que si faltasse com a disciplina a um seu superior.

Com effeito, meus illustrados confrades!

Menos erra o discipulo que, por lapso de memoria ou inadvertidamente, ao graphar determinada palavra, põe uma letra de mais ou de menos, do que o professor que, consciente e voluntariamente,

collocando o seu ponto de vista acima da consciencia superior do Estado, induz os seus alumnos a desrespeitar um rigido e insophismavel preceito da Constituição, que é a lei fundamental de seu paiz.

* * *

Pelo exposto, concluimos, senhores, que si duvidas subsistem, si não é tranquila a doutrina constitucional, que manda adoptar no paiz a orthographia usual, a culpa deve caber sómente áquelles que, Mestres, por officio, ou pelo renomado saber, preferem semear a indisciplina entre os seus discipulos, procurando por meio de sophismas e dilações, burlar a Magna lei na sua applicação.